



Estado do Pará  
Município de Breu Branco



---

# CARTA PROPOSTA

---



## PROPOSTA COMERCIAL

**RAZAO SOCIAL:**EMPRESA POP SOM S/S Ltda. ME, **CNPJ:** 04.823.339.0001-49

**ENDEREÇO:** RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI,1323 BAIRRO: GUAMA – CEP. 66075-045

**REPRESENTANTE LEGAL:** ELIAS DOS PASSOS CARVALHO, **CPF:** 148.443.032-87

**TELEFONE:**(91) 98479-4020 / 3249-0972 / (91) 98115-5739 HELEN CARVALHO

**EMAIL:** [super.popsom@hotmail.com](mailto:super.popsom@hotmail.com).

**Objeto:** Contratação da aparelhagem de som **SUPER POP SOM**, para ser atração no evento no município de BREU BRANCO Pará.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

### 3 - PREÇOS E CONDIÇÕES POR LOCALIDADE:

**Itens de locação:** Aparelhagem, alimentação e montagem, junto a Prefeitura de Breu Branco no Pará

**Data do Evento:** 12 e 13/12/2025.

**Itens de locação NÃO INCLUSO:** Hospedagem (hotel para 12(doze) pessoas, uma casa ou escola para o restante da equipe). Alimentação para 40 (quarenta) pessoas e 200 litros de óleo para o gerador, em cada dia de evento. (a equipe irá um dia antes).

#### . Itens de Pagamento por serviços realizado, Valor da proposta:

- Pagamento:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no ato da assinatura do contrato. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no dia 01/12/2025 e R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) no dia 10/12/2025.
- Valor total:** R\$ 180.000,00. (Cento e oitenta mil reais). Neste valor, já estão inclusos encargos tributários
- Conta:** Banco Bradesco, agência 3109-7, Conta corrente:175136-0 Pop som S/s Ltda.  
**CNPJ:** 04.823.339/0001-49.
- Duração do Show:** 4 horas

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>VALOR</u>
01	APARELHAGEM SONORA VISUAL, UM COMANDO EM FORMATO DE UMA AGUIA COM LEDS DE ALTA DEFINICAO 3D	180.000,00
02	SONORIZACAO, TELA, PLACAS DE LED, SISTEMA DE SOM LINEARRY	
03	PALCO	
04	ESTRUTURAS METALICAS,	
05	CENARIO INCLUINDO PAINEL DE LED	
06	TENDA ESTRUTURAL DE TRELICA	
07	CARRETAS	
08	ATRAÇÃO ARTISTICA (4 DJS)	
09	MICROONIBUS	
10	SHOW PIROTECNICO (EFEITOS ESPECIAIS) CO2	
11	GERADORES 2	
12	40 FUNCIONARIOS (MONTADORES, TECNICOS, BLASTER, BAILARINA E DJS).	

BELÉM, PA 07/11/2025.

POP SOM S  
S  
LTDA:04823  
339000149

Assinado de  
forma digital por  
POP SOM S S  
LTDA:048233390  
00149



Estado do Pará  
Município de Breu Branco



---

# DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

---



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.823.339/0001-49  
**Razão Social:** POP SOM S S LTDA ME  
**Endereço:** AV BARAO DE IGARAPE MIRIM 1323 / GUAMA / BELEM / PA / 66630-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

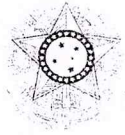
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2025 a 21/11/2025

**Certificação Número:** 2025102312231179614658

Informação obtida em 06/11/2025 16:34:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POP SOM S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.823.339/0001-49

Certidão n°: 36829775/2025

Expedição: 30/06/2025, às 17:58:03

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POP SOM S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.823.339/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POP SOM S/S LTDA  
CNPJ: 04.823.339/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:04 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **B70C.CECB.0447.EA37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTARIA**

**Nome:** POP SOM S/S LTDA  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CNPJ:** 04.823.339/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 16:33:08 do dia 06/11/2025

**Válida até:** 05/05/2026

**Número da Certidão:** 702025082553539-2

**Código de Controle de Autenticidade:** 63C5734A.CB75F949.C5B1DBBE.1F82F89D

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** POP SOM S/S LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 04.823.339/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

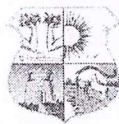
**Emitida às:** 16:33:08 do dia 06/11/2025**Válida até:** 05/05/2026**Número da Certidão:** 702025082553540-6**Código de Controle de Autenticidade:** AD9DE419.26A54104.D6762F64.473E16CC**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 440750/119/2025

Contribuinte: POP SOM S/S LTDA  
CPF/CNPJ: 04.823.339/0001-49  
Inscrição Mobiliária: 175314-7  
Endereço: R BR DE IGARAPE MIRI , 1323

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

**Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.**

Certidão emitida às **12:43** horas, do dia **27/08/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:  
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITO OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



documento  
certificado



Aponte a câmera do seu celular  
para o QRcode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1H1U25AUC

Data de Emissão: 27/08/2025 13:26



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Praça Saldaña Maranhão, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil  
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.2423 - 242.6339  
Email: rtdpjbel@botmail.com



CASIMIRO ALBERTO DO VALLE JUNIOR, advogado  
privativo e titular do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos,  
Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de  
Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

**CERTIFICA**, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal  
de pessoa interessada, cujo Registro nº 00018042, Protocolo nº 00018042, na data 19/10/2001  
foi encontrado o seguinte registro:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA  
POP SOM S/C LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **ELIAS DOS PASSOS CARVALHO**, brasileiro, casado, Mecânico, Carteira de Identidade nº 843607 - SEGUP - PA e CIC/MF nº 148.443.032-87, data de Nascimento 21.02.1950, residente e domiciliado nesta cidade de Belém sito na Av. Bernardo Sayão, 4581 - B. Guamá - Cep.66.075-150, Belém, Estado do Pará, e **ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileiro, casado, Radialista, portador da Cédula de Identidade nº 1766926 SEGUP-PA, CPF(MF) nº 264.893.332-87, data de nascimento 30.05.1971, residente e domiciliado nesta cidade de Belém sito na Av. Bernardo Sayão, 4581 - B. Guamá - Cep.66.075-150, Belém, Estado do Pará.

Os acima qualificados, tem entre si justos e contratados na melhor forma de direito a constituição de uma sociedade em conformidade com as Leis aplicáveis no País e pelas cláusulas que se seguem, conforme adiante transcritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa é uma sociedade civil, girará sob a denominação de **POP SOM S/C LTDA**, e seu nome de fantasia será **POP SOM**, terá sua sede na cidade de Belém - Pará, sito na Av. Barão de Igarapé Mirim, 1323 - Bairro do Guamá - Belém, Estado do Pará, podendo abrir filiais, e escritórios em todo Território Nacional.

**§ ÚNICO** - A sociedade iniciará suas atividades na data de aprovação deste contrato, junto ao Cartório de Títulos e Documentos, por tempo indeterminado, podendo no entanto ser dissolvida a qualquer tempo, mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade ora constituída tem como objetivo: prestar serviços de Animação de Eventos Culturais e Festivos, produzir e promover espetáculos artísticos, musicais e exposições de feiras e salões, com fins lucrativos ou filantrópico.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Capital Social inicial é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste contrato:

<b>ELIAS DOS PASSOS CARVALHO</b>	90.000 Quas	90%	R\$ 90.000,00
<b>ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO</b>	10.000 Quas	10%	R\$ 10.000,00
<b>T O T A L &gt;&gt;&gt;&gt;</b>	100.000 Quas	100%	R\$ 100.000,00

**§ ÚNICO** - Na forma da Lei, cada sócio é responsável pela totalidade do capital social, conforme disposto no Parágrafo Segundo do Decreto 3.708 de 10 janeiro de 1919.

**CLÁUSULA QUARTA** - A gerência da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio majoritário, **ELIAS DOS PASSOS CARVALHO**, que na sua ausência poderá ser substituído por procurador com poderes *ad negotia*.

**§ ÚNICO** - A sociedade dá ao sócio-gerente amplos poderes para comprar, vender, e de qualquer forma alienar bens móveis e imóveis. Estes poderes, entretanto são vedados ao procurador mencionando no *caput* desta cláusula.  
O Sócio-gerente recebe da sociedade amplos poderes para movimentar contas em instituições financeiras, assinando documentos, alienando bens, pagando e recebendo, e outros atos financeiros e administrativos que lhe convier, na condições de bem conduzir a gerência da sociedade.



ART. 1.º P. 1.  
BEM PARA

Registro nº 00018042 Protocolo nº 00018042 data 19/10/2001 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA  
POP SOM S/C LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA:** Na procuração dada pelo sócio a terceiros fica vedado constar o poder de subestabelecimento exceto na "Procuração AD Judicia", quando o advogado ora constituído, comprovar a sua necessidade por escrito a sociedade, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que a mesma seja analisada, sob pena de anuidade no caso de outorga. Também e com exceção da "Procuração AD Judicia", todas as demais deverão constar a data de sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA:** Nenhum dos sócios poderá ceder, vender, anular ou transferir em parte ou toda as suas quotas pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de constituição da sociedade. Expirado o prazo acima estipulado, o sócio que pretender alienar, ceder ou vender parte ou totalidade de suas quotas ou desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento do comunicado, sendo seus haveres reembolsados nas modalidades que estabelece a cláusula sétima.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No caso de saída ou falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não extinta, levanta-se um Balanço Especial nesta data, se convier aos herdeiros do morto, será lavrado um novo contrato social com a inclusão destes com direitos legais ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até a data do Balanço Especial, em 5 (cinco) parcelas iguais, transformadas em UFIR, na data do vencimento e sucessivamente, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do levantamento do Balanço Especial.

**CLÁUSULA OITAVA:** São expressamente vedados, sendo nulos os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem-se em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social tais como avais, fianças, saque de favor e tudo mais que possa a vir prejudicar o bom andamento da sociedade ou comprometer o seu patrimônio, ficando responsável individualmente o sócio, procurador ou funcionário que infringir o disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um Balanço Patrimonial para que seja feita as Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei 6.404/76 e para apuração do resultado do exercício, Balanço este que deverá ser assinado por Contabilista devidamente habilitado junto CRC-PA, com registro profissional em dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão retirar a título de pro-labore, a importância em dinheiro de acordo com a disponibilidade da empresa, cujos valores deverão ser definidos anualmente de acordo entre os sócios, não podendo entretanto exceder os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda e complementares.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

Intimada a liquidação e satisfações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valor das quotas de cada um deles possuída na sociedade.



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS  
Praça Saldanha Maranhão, 90 (Pena da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Para - Brasil  
Fone/Fax: (01) 241.0262 - 241.2423 - 242.6399  
Email: rtdpbel@hotmail.com



R.T.D.P.J.  
BELEM - PARA

Registro nº 00018042 Protocolo nº 00018042 data 19/10/2001 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA POP SOM S/C LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É imprescindível a existência documentada de comum acordo entre os sócios para liquidação da sociedade.

**S ÚNICO:** Em caso de liquidação terá seu Patrimônio Líquido dividido entre os sócios na proporção das quotas possuídas e integralizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo mediante deliberação dos sócios, obedecida a participação de cada um, computados para tal fim, a validade de um voto para cada quota possuída e integralizada na data de alteração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Para todas as questões deste Contrato Social, fica eleito o Fórum da Comarca de Belém - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades da sociedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e conhecidas de todas as partes, em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para um só efeito, sendo que a primeira via será arquivada no Cartório de Títulos e Documentos.

Belém (Pa), 27 setembro de 2001

*[Signature]*  
ELIAS DOS PASSOS CARVALHO  
CIC/MF 148.443.032-87  
Cart. Ident. nº 841607

*[Signature]*  
ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO  
CIC/MF nº 264.893.332-87  
Cart. Ident. nº 1766926

**TESTEMUNHAS**

*[Signature]*  
ANTONIO MAZARI NO DE JESUS COSTA  
CIC/MF nº 375.641.072-14  
CRC-PA nº 7807

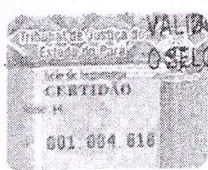
*[Signature]*  
ELISON DE ALMEIDA CARVALHO  
CIC/MF 740.963.622-44  
CRC-PA nº 5779148

QUETROZ SANTOS  
R. TABELADO DE NOTAS, 0023  
AV. PEDRO RIBANDA, 859 - PEDREIRA  
FONE (01) 2522744-CEP: 66010-170-BELÉM-PA

Reconhecido e dou fe" por *[Signature]*  
ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO,.....  
10027563-ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO,.....

Eu testemunho *[Signature]* da verdade.  
BELÉM, 18 do Outubro de 2001

26-IVANEA ANCELINA DA FONSECA SANTOS  
ESCREVENTE



E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont, Oficial Belém, 3 de novembro de 2017 *[Signature]* e por ser verdade dou fé, na assinatura *[Signature]* do Oficial *[Signature]* Tatiana L. Silva  
Escrevente Juramentada



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Praça Saldanha Maranhão, 90 (Praça da Bandeira) CEP 66015-300 - Belém - Pará - Brasil  
Fone/Fax: (91) 241.0261 - 241.2423 - 242.0319  
E-mail: rtdpj@tdjmail.com

R.T.D.P.J.  
242



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA FERREIRA, 26/04/1964  
privativo e viável do 2º Ofício de Registro Especial de Títulos,  
Documentos e Registro Civil das pessoas jurídicas do Tribunal de  
Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

*CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que no Registro nº 00021355, Protocolo nº 00021355, na data 26/11/2003 foi encontrado o seguinte registro:*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01  
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **ELIAS DOS PASSOS CARVALHO**, brasileiro, casado, Mecânico, Carteira de Identidade nº 843607 - SEGUP - PA e CIC/MF nº 148.443.032-87, data de Nascimento 21.02.1950, residente e domiciliado nesta cidade de Belém sito na Av. Bernardo Sayão, 4581 - B Guamá - Cep.66.075-150, Belém, Estado do Pará, e **ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileiro, casado, Radialista, portador da Cédula de Identidade nº 1766926 SEGUP-PA, CPF(MF) nº 264.893.332-87, data de nascimento 30.05.1971, residente e domiciliado nesta cidade de Belém sito na Av. Bernardo Sayão, 4581 - B Guamá - Cep.66.075-150, Belém, Estado do Pará, únicos sócios componentes da sociedade por quota de responsabilidade limitada, denominada "POP SOM S/C LTDA", com sua sede nesta Capital estabelecida na Av. Barão de Igarapé Mirim, 1323 - Bairro do Guamá - Belém, Estado do Pará, portadora do CNPJ/MF. 04.823.339/0001-49, com Contrato Social devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 018042, no dia 19 de outubro de 2001. **RESOLVEM** alterar o mencionado instrumento constitutivo, transformação da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada em sociedade simples limitada e, ainda, em decorrência das alterações anteriores, para reformular integralmente o contrato social, a fim de adaptá-lo as regras da Lei nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro, o que fazem, agora, da seguinte maneira:

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.**

Tendo em vista o interesse social e a vontade unânime dos sócios remanescentes em adaptar seu instrumento constitutivos as regras estabelecidas pelos Novo Código Civil Brasileiro, fica deliberada a **TRANSFORMAÇÃO** da SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA numa SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, de conformidade com a faculdade estabelecida no Art. 983, c.c. Art. 1.113, do Novo Código Civil Brasileiro, regendo-se a sociedade em sua nova forma, através do contrato que organizaram e assinam, conforme estabelece no item a seguir.

**Parágrafo único:** A TRANSFORMAÇÃO a que se refere o "caput" deste item não prejudicará, em caso algum, os direitos dos credores, que continuarão, até o pagamento integral dos seus créditos, com mesma garantias que o tipo anterior de sociedade lhes oferecia (Art.1.115 do Novo Código Civil Brasileiro). Assum, acordam os sócios em reformular e consolidar todas as normas que vinham regulando a



Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01  
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

comunhão social, no seu relacionamento entre os sócios e com terceiros, passando este, a partir desta data, a constituir a única base para funcionamento da sociedade, ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com a redação a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FORMA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

A sociedade considerada como **Simplex**, adotará a forma "**Limitada**", e será regida pelos artigos 1.052 e seguintes, e artigos 997 e seguintes, do Novo Código Civil Brasileiro, naquilo que for aplicável, utilizando a denominação social **POP SOM S/S LTDA**, e nome de fantasia, **POP SOM**, com o qual identificará seu estabelecimento prestador de serviços, com sede e foro na Av. Barão de Igarapé Mirim, 1323 - Bairro do Guamá - Belém, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências escritórios ou representações, em qualquer em qualquer ponto do território nacional. Ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos sócios, averbada no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, da circunscrição de sua sede, nos termos do Art. 1.150, do Novo Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Único:** Quando a sociedade instituir sucursal, filial ou agência na circunscrição de outro **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, neste deverá também inscreve-la, com a prova da inscrição originária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO**

A sociedade continua por **prazo indeterminado**, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades a partir da data da inscrição do instrumento constitutivo no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO**

O objeto principal da sociedade é prestar serviços de animação de eventos culturais e festivos, produzir e promover espetáculos artísticos, musicais e exposições de feiras e salões, podendo, ainda, praticar todos os demais atos que, diretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL**

O **Capital Social** é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Praça Saldanha Marinho, 90 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil  
Fone/Fax: (91) 241.0261 - 241.2423 - 242.6339  
E-mail: rtdpjbel@bommail.com



Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01  
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

ELIAS DOS PASSOS CARVALHO	90.000 Qtas	90%	R\$ 90.000,00
ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO	10.000 Qtas	10%	R\$ 10.000,00
<b>T O T A L &gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>100.000 Qtas</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

1º . As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na **Cláusula Décima-Sétima**, do presente instrumento.

2º . O Capital Social poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou, ainda, pela conversão de parte das reservas, mediante deliberação dos sócios.

3º . Na medida em que forem sendo criadas filiais, será destacado do total do Capital Social o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o funcionamento de cada uma delas.

**CLÁUSULA SEXTA : RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é **restrita ao valor de suas quotas**, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Novo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060, do Novo Código Civil Brasileiro será exercido pelo sócio **Elias dos Passos Carvalho**, antes qualificado, com os seguintes poderes e limitações

1º . O sócio administrador dispensa de caução, fica investida de amplo poderes para, isoladamente, usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessário ou complementares à administração e direção de negócios sócias.

2º . Nas operações que importarem em alienar ou onerar bens móveis e imóveis ou, ainda, de direitos a eles relativos, a sociedade deverá ser representada, em conjunto, por todos os sócios.

3º . Fica vedado o sócio administrador o uso da denominação social seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança aval ou qualquer outro título de mera liberalidade, em negócios estranhos ao objeto social.



IR.T.D.P.J.  
BREJO BRANCO - PARAÍBÁ

Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01  
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

4º . Somente obrigam a sociedade os atos praticados pelo administrador exercidos nos limites dos seus poderes, definidos neste instrumento.

5º . O sócio administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

6º . O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

7º . O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA: "PRÓ-LABORE"**

Fica assegurado ao sócio administrador o direito de retirar, mensalmente, a título de "pró-labore", as importâncias que forem previamente estabelecidas, de comum acordo, firmado, por escrito, entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas e os limites fiscais vigentes.

**CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social.

**Parágrafo Único:** Os documentos referido no "caput" desta cláusula serão colocados à disposição do sócio não administrador, se houver, até 30 (trinta) dias antes da Reunião da Assembléa de Sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade deverá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a percentagem mínima de



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS  
Praça Saldanha Marinho, 90 - Praça da Bandeira - CEP 66015-360 - Belém - Para - Brasil  
Fone/Fax: (41) 241.0262 - 241.2433 - 242.6339  
E-mail: rd@rtdpj.com.br



Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01  
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

10% (dez por cento), destinada à constituição ou aumento das reservas ou provisões julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

**Parágrafo Único** – Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do Art. 1.059, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DÉCIMA – PRIMEIRA: DECISÕES DA SOCIEDADE**

Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, inclusive quando a reforma do ato constitutivo e à administração, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, nos termos do Art. 1.010 do Novo Código Civil Brasileiro, assinado a divergente o direito de retirar-se da sociedade, nas condições prevista na **Cláusula Décima – Segunda** do presente instrumento, mediante notificação ao sócio remanescente ou aos demais sócios, quando houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 1.029 do Novo Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Único:** Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, pode o sócio remanescente, ou, os demais sócios, quando houver, optar pela dissolução da sociedade.

**DÉCIMA – SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIOS**

Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios deverão ser notificados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 1.029 do Novo Código Civil.

1º. Os haveres dos sócios retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência;

2º. Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos aos sócios retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

3º. O capital sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente, se houver, suprir o valor da quota.



Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01  
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

**DÉCIMA - TERCEIRA: FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO**

Serão também reembolsados dos respectivos haveres, na forma e condição da cláusula precedente, o cônjuge sobrevivente, e ou herdeiros do sócio que vier a falecer ou for interditada judicialmente, por incapacidade legal.

**Parágrafo Único:** Os sucessores das quotas do "de cujus" poderão optar pelo ingresso na sociedade, hipótese em que não se aplicará o previsto no "caput" desta cláusula.

**DÉCIMA - QUARTA : PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS**

Em qualquer das hipótese estabelecidas nas duas 02 (duas) cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

**DÉCIMA - QUINTA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE**

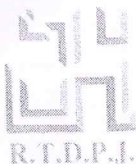
A retirada, exclusão ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do Art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

**DÉCIMA - SEXTA: TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E DISSOLUÇÃO**

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transforma-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda, entrar em dissolução. Nessa última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e nomearão um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiros, estranho à sociedade.

**DÉCIMA - SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

É expressamente vedado a qualquer dos sócios transferir suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento do outro que terá preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que tomar conhecimento formal da proposta do interessado



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAIS JURÍDICOS  
Praça Salbiano Maranhão, 39 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-100 - Belém - Pará - Brasil  
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.2423 - 242.6439  
Email: rtdpj@hotmai.com



Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01  
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

O silêncio do sócio a quem se oferecer a preferência, importará na desistência do respectivo direito.

1º . Um sócio poderá ceder sua quota, total ou parcialmente, a outro sócio independentemente de audiência dos demais, quando houver.

2º . Na mesma hipótese, a cessão só terá eficácia quando à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do Art. 1.003, do Novo Código Civil Brasileiro, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

**DÉCIMA – OITAVA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão tratados pelos que regula o Livro II (DO DIREITO DA EMPRESA), Título II (DA SOCIEDADE), Substituto II ( DA SOCIEDADE PERSONIFICADA), Capítulo IV (DA SOCIEDADE LIMITADA), da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



C.R.T.D.P.J.  
BELEM-PARA

Registro nº 00021355 Protocolo nº 00021355 data 26/11/2003 Continuação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE CIVIL POP SOM S/C LTDA.**

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 02 (dois) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém (Pa), 14 de outubro de 2003.

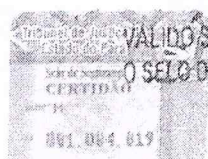
*Elias dos Passos Carvalho*  
ELIAS DOS PASSOS CARVALHO  
CPF/MF - 148.443.032-87  
Cart. Ident. 842607

*Eliezer de Almeida Carvalho*  
ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO  
CPF/MF - 264.891.332-87  
Cart. Ident. 1785926

Testemunhas:

*Antonio Palareno de Jesus Costa*  
1º - ANTONIO PALARENO DE JESUS COSTA  
CPF/MF - 375.643.072-34  
CRC-PA Nº 7367

*Elison de Almeida Carvalho*  
2º - ELISON DE ALMEIDA CARVALHO  
CPF/MF - 740.963.622-04  
Cart. Ident. 3776148



VALIDO SOMENTE COM  
O SELLO DE SEGURANÇA

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. Carlos Alberto de Valle e Silva Charnont, Oficial - Belém, 3 de novembro de 2017. *do oficial Tatiana C. Silva*  
Tatiana C. Silva  
Escritorante Juramentada



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PLANILHAS B RIBD - PA  
Praça Saltaíba Marinho, 99 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Belém - Pará - Brasil  
Fone/Fax: (91) 241.0262 - 241.2123 - 242.6094  
E-mail: rtdps@rtdps.com.br



CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR, advogado  
pleno e titular de 2º grau do Poder Judiciário do Estado do Pará,  
Inscrição - Registro Civil das Pessoas Jurídicas no Estado do  
Pará, Estado do Pará, Registro - Inscrição de 10.000

*CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerida, nos termos  
de pessoa interessada, que no Registro nº 00024310, Protocolo nº 00024310, na data 15/09/2005  
foi encontrado o seguinte registro.*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
SIMPLES "POP SOM S/S LTDA".**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

- 1) **ELIAS DOS PASSOS CARVALHO**, brasileiro, Paraense, mecânico casado, nascido em 21/02/1950, portador da carteira de identidade nº B43.607-SEGUP/PA e do CIC/MF nº 148.443.032-87, residente e domiciliado à Avenida Bernardo sayão, nº 4581-B - bairro Guamã - CEP nº. 66.075-150 - município de Belém - estado do Pará;
- 2) **ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileiro, Paraense, radialista, casado, nascido em 30/05/1971, portador da carteira de identidade nº. 1.766.926-SEGUP/PA e do CIC/MF nº. 264.893.332-87, residente e domiciliado à Avenida Bernardo sayão, nº 4581-B - bairro Guamã - CEP nº. 66.075-150 - município de Belém - estado do Pará

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples limitada, denominada "**POP SOM S/S LTDA**", com sede na Avenida barão de Igarapé Mirim, nº 1323 - bairro Guamã - CEP nº. 66.630-505, município de Belém - estado do Pará, C.N.P.J. nº 04.823.339/0001-49, conforme contrato devidamente arquivado no cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas, sob o nº. 018042, no dia 19 de outubro de 2001 e alteração nº. 00021355 de 26/11/2003, **RESOLVEM** alterar o mencionado instrumento constitutivo, o que fazem agora, da seguinte maneira:

**CLÁUSULA 1ª - SÓCIOS**

É admitida na sociedade a Sra. **HELEN DE ALMEIDA CARVALHO**, brasileira, Paraense, solteira, nascida em 27/09/1979, estudante, portadora da carteira de identidade nº 3.236.458-SEGUP/PA e do CPF nº. 653.876.512-20, residente e domiciliado à Av. Bernardo sayão, nº 4581-B - bairro Guamã - CEP nº. 66.075-150 - município de Belém - estado do Pará;

**CLÁUSULA 2ª** - Retira-se da sociedade o Sr. **ELIEZER DE ALMEIDA CARVALHO**, acima qualificado, cadendo e transferindo as suas quotas de capital da sociedade para a sra. **HELEN DE ALMEIDA CARVALHO**, acima qualificada, pago e satisfeito de seus haveres relacionados ao capital subscrito e integralizado e mais os lucros pelo que da e recebe plena, geral e irrevogável quitação, referente aos negócios sociais até a presente data, nada mais tendo dela reclamar, seja a que título for

**CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$-100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um) real cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do país, distribuída da seguinte forma (art 997, III, CC/2002), (ART. 1055 CC/2002):

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
01	ELIAS DOS PASSOS CARVALHO	90.000	90.000,00
02	HELEN DE ALMEIDA CARVALHO	10.000	10.000,00
	TOTAL	100.000	100.000,00



Registro nº 00024310 Protocolo nº 00024310 data 15/09/2005 Continuação

2

**CLÁUSULA 4ª - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaneamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas contratuais e posteriores alterações que não sofreram modificações por força deste instrumento.

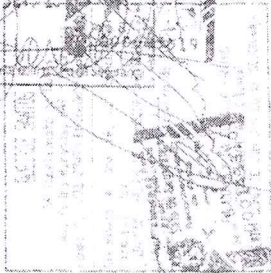
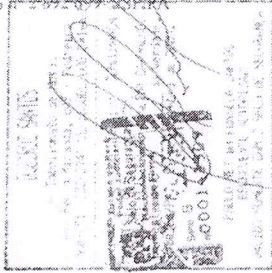
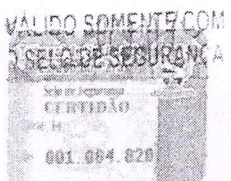
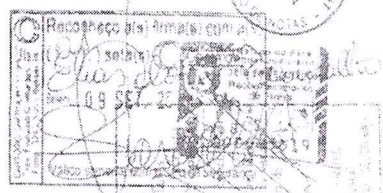
E por se acharem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Belem, 20 de agosto de 2005.

Handwritten signatures and names: Elias dos Passos Carvalho, Helen de Almeida Carvalho, and Eleizer de Almeida Carvalho. Includes stamps: 'Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas' and 'Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas'.

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Carlos Rogério Mendes Fonseca, RG Nº 4 130 649-SSP/PA
- 2) Arinalva Leal Felipa, RG Nº 2 692 699-SSP/PA



E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont, Oficial Belem, 3 de novembro de 2017 e por ser verdade dou fé, 30 de novembro de 2017

Handwritten signature: Tatiana L. Silva

Escrivente Juramentada

Escrivente Juramentada





J.P.R.I.D.P.J.  
SELVA PARA

Registro nº 00035905 Protocolo nº 00035905 data 21/01/2014 Continuação

Página 12

E por se acharem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual  
fôr, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para  
arquivamento no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Belém - PA, 26 de dezembro de 2013.

Cartório  
Quiróz Santos

*Clas dos Passos Cavallos*

Clas dos Passos Cavallos  
CPF: 148.443.032-87

Cartório  
Quiróz Santos

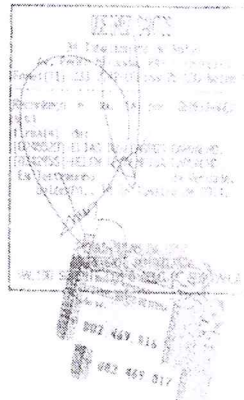
*Helen de Almeida Cavallos*

Helen de Almeida Cavallos  
CPF: 653.876.512-20

TESTEMUNHAS.

1) *[Signature]*  
Jorge Heico Siqueira de Oliveira  
RG Nº 1.452.607 2ª via SSP/PA

2) *[Signature]*  
Rodrigo Costa de Moura  
RG Nº 486.715 - SSP/PA



E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont Oficial - Belém 3 de  
novembro de 2017. *[Signature]*

*Tatiana L. Silva*  
Escrivente Juramentada

Escrivente Juramentada



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2211291244

HELEN DE ALMEIDA CARVALHO

100. IDENTIFIC. / ORI. EMISSOR / UF 2236458 PC/PA

CPF 653.876.512-20 DATA NASCIMENTO 27/09/1979

FILIAÇÃO ELIAS DOS PASSOS CARVALHO

MIRACY SÁVEIRA DE A CARVALHO

PERMISSÃO [ ] AC [ ] DT. INSC. [ ]

Nº REGISTRO 04683029075 VALIDEZ 30/07/2031 08/02/2012

11 RESULTADO

DISPONIBILIDADE

HELEN DE ALMEIDA CARVALHO

ASSISTENTE EM CONTÁBILIDADE

LOCAL BELÉM, PA

DATA EMISSÃO 30/07/2021

23626641574

PA28566854

PARA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2211291244

VALIDA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.823.339/0001-49 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/10/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POP SOM S/S LTDA
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POP SOM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
---

LOGRADOURO AV BARAO DE IGARAPE MIRIM	NÚMERO 1323	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 66.630-505	BAIRRO/DISTRITO GUAMA	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
-------------------	--------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO leozinha_2005@hotmail.com	TELEFONE (91) 3249-0972
--	----------------------------

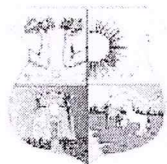
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFSe - Prestador



DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão: 06/06/2025 16:11:43  
Competência: 06/2025  
Número / Série: 519 / E

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF: 04.823.339/0001-49  
Nome / Nome Empresarial: POP SOM S/S LTDA  
Endereço: RUA BR DE ICARAPE MIRI Nº 1323 GUAMA  
Inscrição Municipal: 1753147  
E-mail: super.popsom@hotmail.com  
Município: BELEM - PA BRASIL  
Telefone: (51) 3249-0072  
CEP: 66075-000

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF: 05.105.200/0001-22  
Nome / Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA  
Endereço: PRAÇA 28 DE MAIO, 43 CENTRO  
Inscrição Municipal: .  
E-mail: .  
Município: MUANA - PA BRASIL  
Telefone: .  
CEP: 66625-000

SERVIÇO PRESTADO

E / CBO: 9001-9/99-00 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
Serviço: 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES  
Local da prestação do serviço: MUANA / PA  
País da prestação do serviço: BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SHOW DA APARELHAGEM POP SOM NO 42º FESTIVAL DO CAMARÃO DO MUNICÍPIO DE MUANA-PA CONFORME CONTRATO Nº 112/2025. VALOR A SER CREDITADO NO BANCOS: BRADESCO AD: 3109-7 C/C: 175136-0 FAVORECIDO: POP SOM S/S LTDA CRED: 04.823.339/0001-49 ISSQN RETIDO PELO TOMADOR

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Tributação Municipal

Exigibilidade do ISSQN: Exigível  
Município da Incidência do ISSQN: MUANA - PA  
Responsável pelo recolhimento do ISSQN: TOMADOR DO SERVIÇO  
Retenção do ISSQN: RETIDO  
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional: OPTANTE  
Regime especial de tributação do ISSQN: Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	4,380000	13.140,00

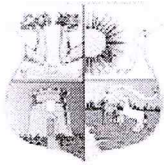
RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
13.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
300.000,00	13.140,00	0,00	0,00	286.860,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFSe - Prestador



0120B43D

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 27/06/2025 18:41:44  
Competência 06/2025  
Número / Série 323 / E

Autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação e Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF  
04.823.339/0001-49  
Nome / Nome Empresarial  
POP SOM S/S LTDA  
Endereço  
RUA BR DE IGARAPE MIRI Nº 1323 GUAMA

Inscrição Municipal 1753147  
Telefone (91) 3249-0972  
E-mail super.popsom@hotmail.com  
Município BELEM / PA BRASIL  
CEP 66075-000

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF  
27.143.125/0001-00  
Nome / Nome Empresarial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
Endereço  
AV BARÃO DO RIO BRANCO, S/N CENTRO

Inscrição Municipal  
Telefone  
E-mail  
Município NOVA TIMBOTEUA / PA BRASIL  
CEP 68730-000

SERVIÇO PRESTADO

CODIGO / CBO  
9001-9/99-00 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
Serviço  
12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES  
Local da prestação do serviço NOVA TIMBOTEUA / PA  
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SHOW ARTISTICO MUSICAL DA APARELHAGEM DE SOM SUPER POP, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 39ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO MINGAU, A SER REALIZADA NO MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA, ESTADO DO PARÁ, CONFORME CONTRATO Nº 20250117 VALOR A SER CREDITADO NO BANCO: BRADESCO AG: 3109-7 C/C: 175136-0 FAVORECIDO: POP SOM S/S LTDA CNEU: 04.823.339/0001-49 ISSQN RETIDO PELO TOMADOR

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível  
Município da Incidência do ISSQN NOVA TIMBOTEUA - PA  
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO  
Retenção do ISSQN RETIDO  
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE  
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	4,380000	5.037,00

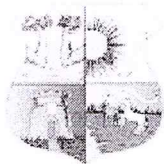
RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
5.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
115.000,00	5.037,00	0,00	0,00	109.963,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFSe - Prestador



FCC218B8

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 11/02/2025 20:00:39  
Competência 02/2025  
Número / Série 316 / E

Autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF  
04.823.339/0001-49  
Nome / Nome Empresarial  
POP SOM S/S LTDA  
Endereço  
RUA BR DE IGARAPE MIRI Nº 1323 GUAMA

Inscrição Municipal  
1753147  
E-mail  
rodrigocm01@gmail.com  
Município  
BELEM / PA BRASIL

Telefone  
(91) 3249-0972  
CEP  
66075-000

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF  
05.196.563/0001-10  
Nome / Nome Empresarial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
Endereço  
AV DOM PEDRO II, 38 CENTRO

Inscrição Municipal  
-  
E-mail  
pmbujaru.progesso@gmail.com  
Município  
BUJARU / PA BRASIL

Telefone  
(91) 3746-1221  
CEP  
66670-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO  
9001-9/99-00 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
Serviço  
12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES  
Local da prestação do serviço BUJARU / PA  
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SHOW ARTISTICO DE APARELHAGEM "SUPERPOP LIVE", PARA O CARNAVAL BUJADENSE, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT CONFORME CONTRATO Nº 03/2025 VALOR A SER CREDITADO NO BANCO: BRADESCO AG: 3109-7 C/C: 175136-0 FAVORECIDO: POP SOM S/S LTDA CNPJ: 04.823.339/0001-49 ISSQN RETIDO PELO TOMADOR

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível  
Município da Incidência do ISSQN BUJARU - PA  
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO  
Retenção do ISSQN RETIDO  
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE  
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	4,200000	3.360,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
80.000,00	3.360,00	0,00	0,00	76.640,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



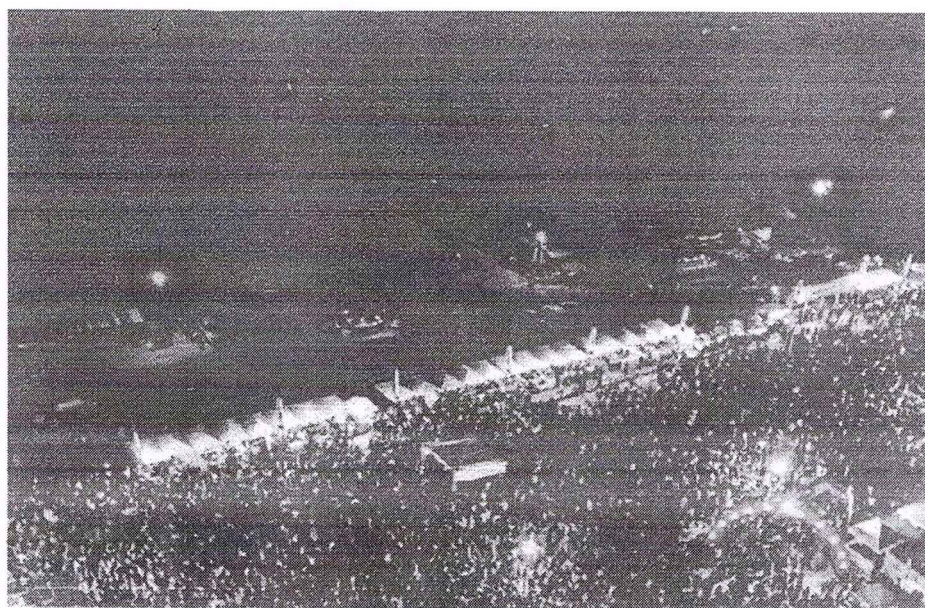
Estado do Pará  
Município de Breu Branco



---

# FOTOS MÍDIAS E OPINIÃO PÚBLICA QUE CONSAGRE O ARTISTA

---



(Evento janeirao na cidade de Curutapema-MA)



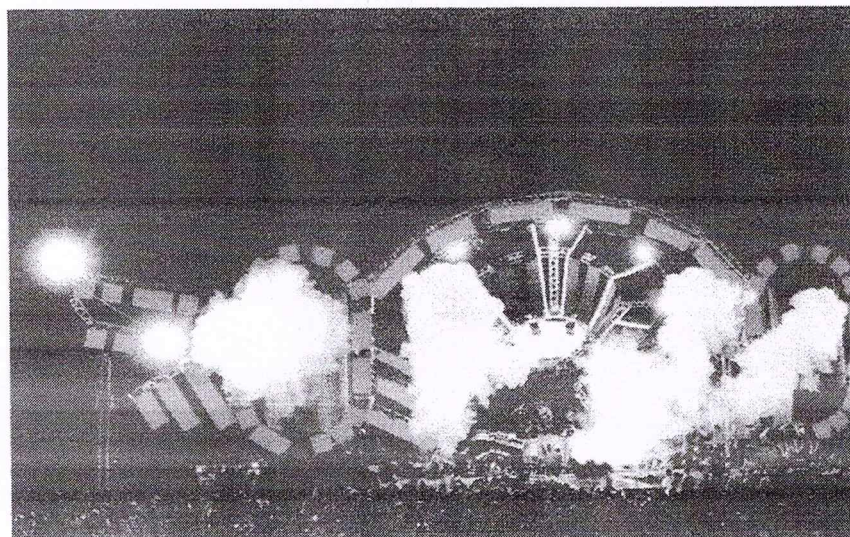
A Empresa Pop Som foi criada entre os anos de 1986 e 1987, a partir da iniciativa do Sr. Elias Carvalho, que juntamente com seus filhos Betinho, Juninho e Éliison principiaram as atividades com eventos de pequeno porte, em festas de aniversários da família. Em sua trajetória, a empresa passou por várias privações e obstáculos, mas com garra, força, determinação e trabalho em equipe, superaram e alcançaram o êxito e o sucesso profissional.

A medida em que o tempo passava, o Sr. Elias investia cada vez mais em tecnologia, tais como amplificadores e alto falantes de ponta, fazendo assim com que o negócio da aparelhagem viesse a crescer e se tornar a potência que hoje é. Ele tinha como profissão mecânico marítimo, mas sempre se interessou pela música, e seu filho Eliezer Carvalho conhecido como (Dj Betinho Pop) o incentivou a lançar a primeira aparelhagem como o nome de *BIG SOM PROGRESSO*, e sua equipe era composta pelos próprios familiares – em geral primos e sobrinhos.

A empresa ganhou espaço no mercado e lançou uma nova aparelhagem com o nome "*Pop Som Águia de Fogo*", porém, devido ao considerável sucesso houve a necessidade de se criar novas equipes para atender ao mercado crescente, que requisitava a aparelhagem para diversos eventos. Deste modo, foram criados o *Popsom 1, 2, 3, 4* e mais tarde, em virtude dos altos custos para a manutenção de quatro aparelhagens, as quatro foram desfeitas para se criar apenas uma chamada "*Super Pop Som – o Peso do Som*", sob o comando dos DJ's Éliison e Betinho.

No ano de 2003, atendendo a um mercado que crescia e demandava por uma aparelhagem específica no ramo de músicas *retrô*, tais como sucessos dos anos 70, 80 e 90, foi inventada a aparelhagem *POP Saudade*, sob o comando e direção dos DJ's Betinho

Saudade e Betinho Pop. Com essa nova aparelhagem, o nome da aparelhagem "Super Pop Som – O peso do Som" mudou para "Super Pop, o Águia de Fogo", agora sob o comando dos DJ's Juninho e Elison.



Com o avanço da tecnologia, a empresa ganhou nova roupagem de som, sendo a Empresa Pop foi a primeira a lançar em seus shows o telão de LED, que hoje é um dos itens mais prestigiados nos shows das aparelhagens. Com as exigências do mercado por investimento, aprimoramento e mudanças, a empresa buscou se adequar à modernidade criando o mais novo empreendimento chamado "Super Pop Live", que conta com um sistema de iluminação de última geração e telões de LED em alta definição.

O Super Pop Live, hoje percorre todo o Estado do Pará e outros Estados como Macapá e Maranhão, fazendo uma média de 20 shows ao mês, sob o comando dos Dj's Elison, Juninho, Wesley e Nandinho.

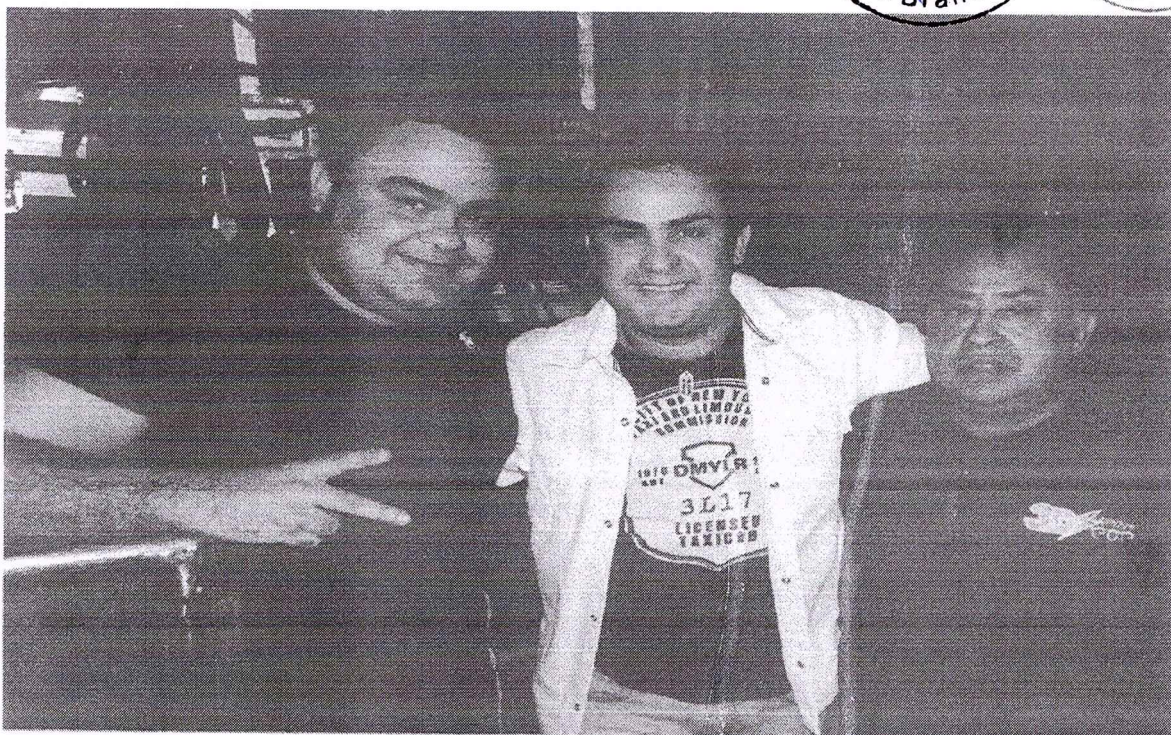


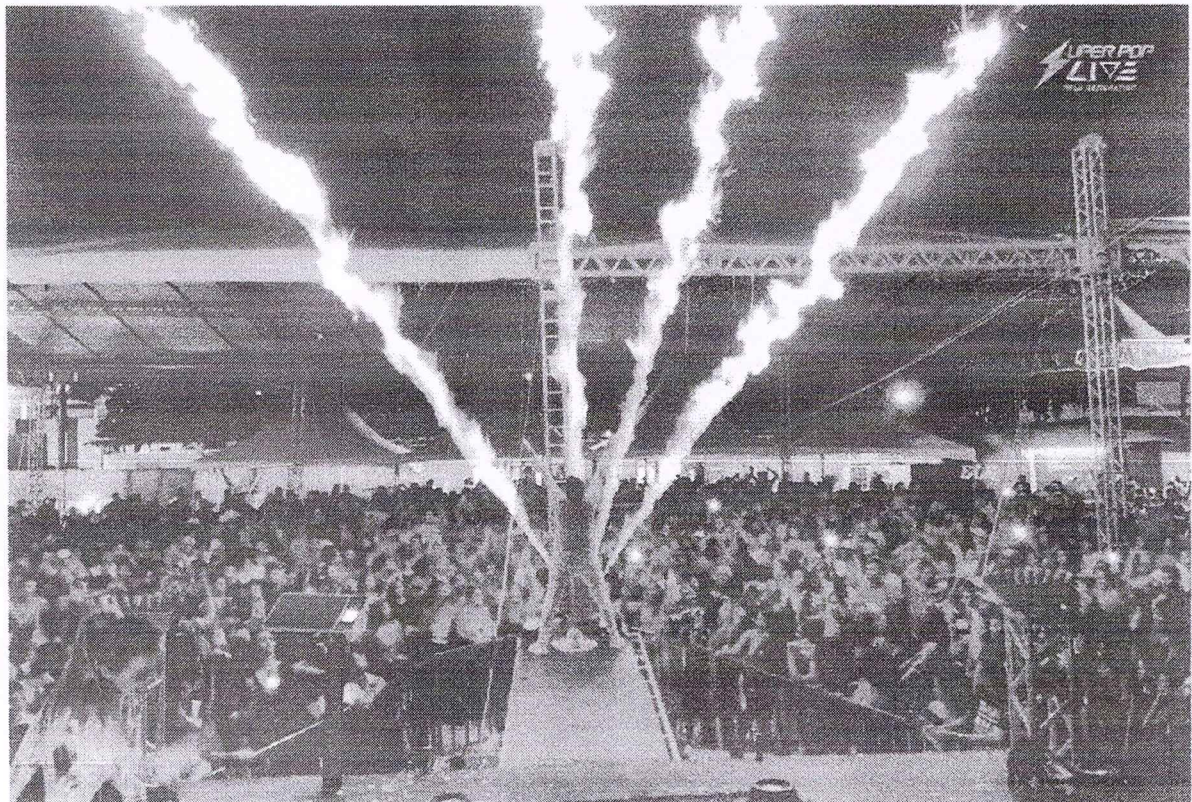
Com o que há de mais inovador em tecnologia do som, o equipamento *Super Pop Live* vem se destacando no cenário nacional, com participações em várias matérias, programas de televisão, rádio, revistas e jornais. O investimento em alta tecnologia faz com que a empresa conte com um sistema de som mundialmente conhecido, elevando a cultura das aparelhagens - um movimento exclusivo do Estado do Pará - para o cenário mundial, buscando em primeiro lugar realizar *shows* de qualidade para o público participante, muitas vezes presente em caravanas para outros municípios e Estados, primando pela excelência no entretenimento, descontração, profissionalismo e alegria por onde passa.

Com o problema Mundial (PANDEMIA- COVID-19) A aparelhagem no ano de 2020 a agosto de 2021. Ocorreram mudanças no quesito, DJS e hoje estamos com uma nova performance em nosso quadro de artista do SUPER POP ULTRA LIVE com DJ Juninho pop hoje conhecido como O MITO DAS APARELHAGENS COM SUAS PERFORMANCE E PIROTECNIA AVANÇADA e DIFERENCIADA. A nova geração de DJ's é composta por DJ NANDINHO, DJ JUNIOR ELETRIZANTE E DJ TAUAM.

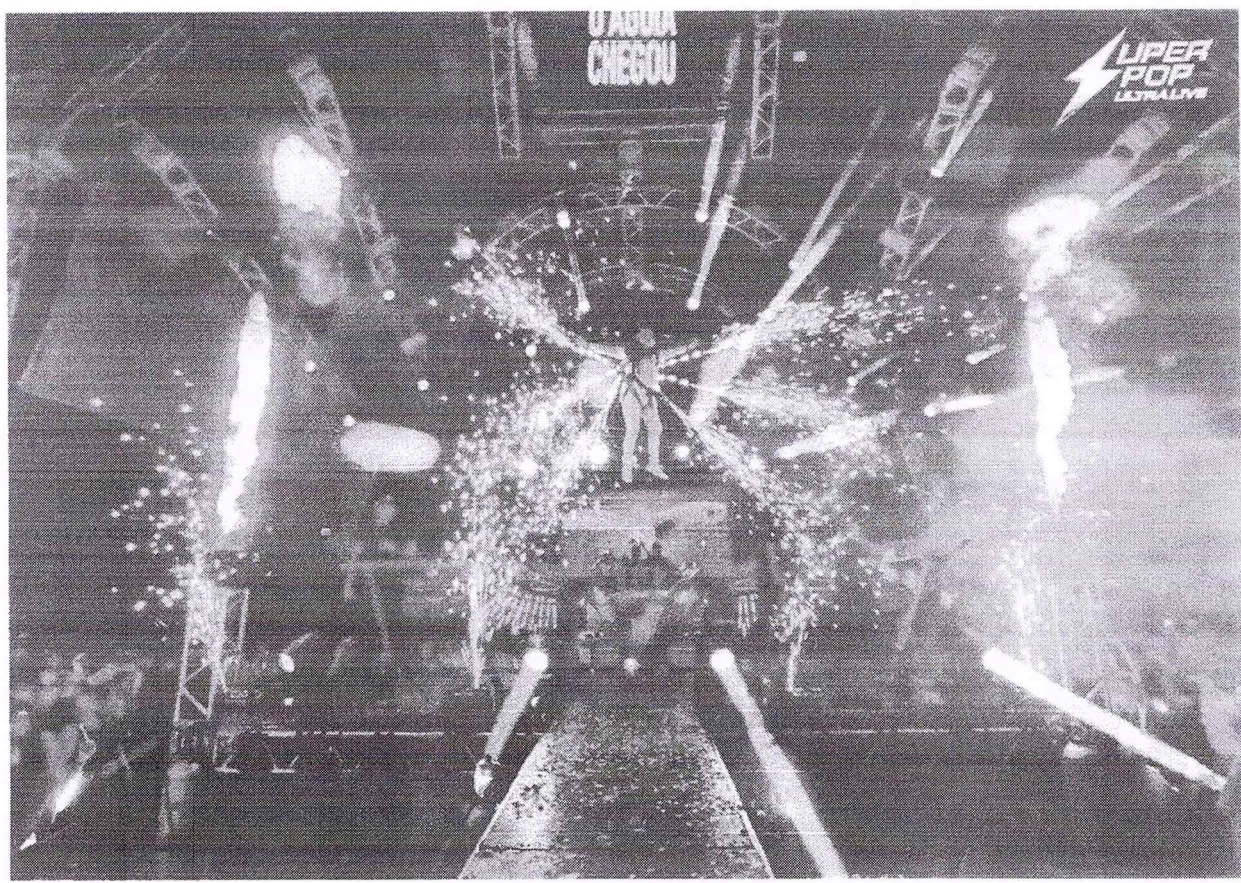
Sempre procurando levar alegria ao público e admiradores do movimento, o diferencial nos shows que a aparelhagem SUPER POP ULTRA LIVE REALIZA para o público que nos acompanha.

(SHOW REALIZADO NO DIA 18/06/2016 NO CIDADE FOLIA CIDADE BELA VISTA DO PARÁ)





(SHOW DE PIROTECNIA RELAIZADO PRLO DJ JUNINHO POP)



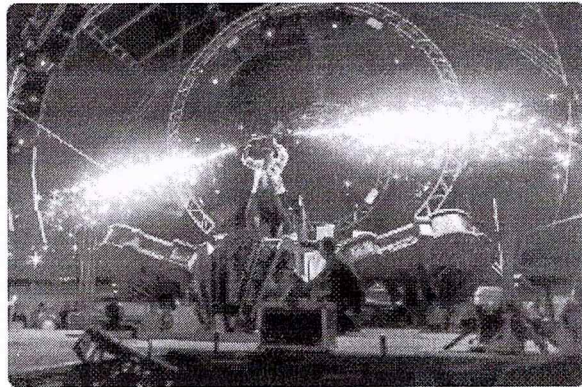
(SHOW DE PIROTECNIA RELAIZADO PELO DJ JUNINHO POP EM TAILANDIA DO PARÁ)



## Novo Super Pop Live é atração confirmada para Expofeira 2024, no Amapá

A aparelhagem vai se apresentar dia 30 de agosto, no Parque de Exposições da Fazendinha, em Macapá.

Por g1 AP - Macapá  
@g1amazonia



Super Pop Live vai se apresentar dia 30 de agosto no Parque de Exposições da Fazendinha em Macapá. Foto: g1/AP

O Novo Super Pop Live é mais uma atração confirmada na 53ª edição da Expofeira. A aparelhagem se apresenta no Parque de Exposições da Fazendinha no dia 30 de agosto.

O anúncio da atração foi feito na segunda-feira (2), através das redes sociais do Governo do Amapá.



[Clique aqui para seguir o canal do g1 AP no WhatsApp](#)

Os shows da aparelhagem seguem ao som paraense e conta com uma grande estrutura, com o uso de luzes, telas de LED, efeitos pirotécnicos e amplificadores de som.

A aparelhagem promete transformar o ambiente com muito rock doido, entregando no repertório, muito tecnobrega, forró, funk, pop nacional e internacional.

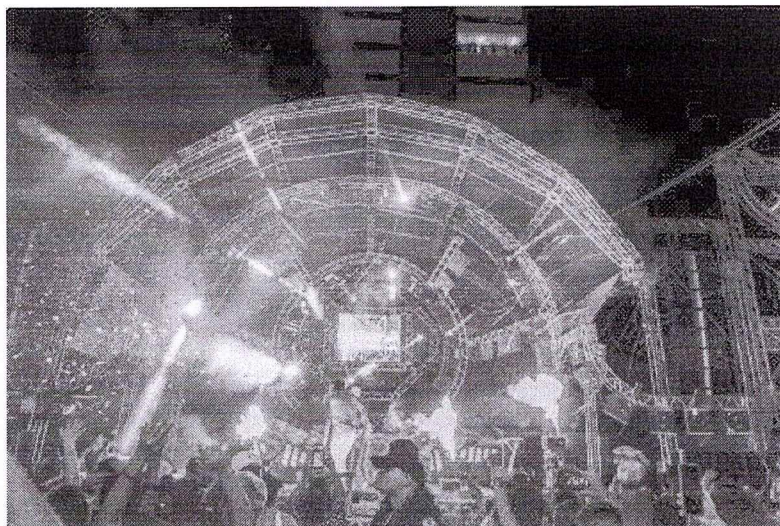


## Macapá Verão traz festa de aparelhagem com Super Pop Live e Amazônia Fusion

Evento reuniu milhares de pessoas na Praça do Barão e celebrou a cultura do tecnomelody na região amazônica

Por Maison Brito - Secretaria Municipal de Comunicação Social

Publicado em 23 de junho de 2023



Público reúne a Praça do Barão para assistir a show de Super Pop Live e Amazônia Fusion, no Macapá Verão e Nádia Maria Brito

O maior Macapá Verão de todos os tempos neste sábado (22) teve o show nacional de Super Pop Live "o agulha de fogo", a maior aparelhagem do Pará. A festa aconteceu na Praça do Barão, com abertura da aparelhagem Amazônia Fusion, a maior aparelhagem do Amapá. Foram 6 horas de melody e o público mais uma vez surpreendeu: aproximadamente 200 mil pessoas lotaram o espaço.

O evento começou às 20h e se estendeu até as 2h da madrugada, com muita música, dança e efeitos pirotécnicos. A noite foi embalada ao som do tecnomelody e das marcantes.

A autônoma Cessica Oliveira, de 30 anos, foi uma das pessoas que aproveitou o show. Ela disse que é fã das aparelhagens e que não perde uma oportunidade de curtir o melody.

"Eu amo essa música, essa energia, essa vibração. É contagiante! Eu vim para dançar muito e me divertir. Foi uma noite incrível!" declarou.



Estado do Pará  
Município de Breu Branco



---

# CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

---

